



TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO LEILOEIRO

1. Do Objeto:

Constitui o presente objeto de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS** com o objetivo de contratar serviços de leiloeiro para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens imóveis e bens móveis inservíveis de propriedade do Sesc do Estado de Goiás, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica de acordo com as especificações e as condições previstas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

A contratação faz-se necessária para que possamos, através de Leilão, proceder ao desfazimento de bens imóveis e bens móveis do Sesc-GO, uma das formas permitidas na Resolução n.º 1.252, de 2012.

3. Especificações Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Credenciamento de Leiloeiros

4. Condições de Prestação de serviço

- 4.1. O presente credenciamento terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Resolução nº 1.252/2012 até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 4.2. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados através do site do Sesc-GO.
- 4.3. O credenciamento no Edital não gera aos cadastrados direito à contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um BANCO DE CREDENCIADOS.
- 4.4. Mediante circunstâncias, cabe salientar que para a prestação dos referidos serviços objeto deste Termo de Referencia, o Leiloeiro alocará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, como o ambiente para realização do evento e equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, sem qualquer despesa ao Sesc-GO
- 4.5. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão 5% (cinco por cento) sobre móveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza, cobrada sem a interveniência do Sesc-GO, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o art. 24 do mesmo decreto.
- 4.6. Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida no 4.6
- 4.7. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.





4.8 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados

5. Obrigações das partes:

5.1. Do **Sesc**:

- 5.1.1. Propiciar ao Leiloeiro oficial credenciado condições para a plena execução desse credenciamento;
- 5.1.2. Assegurar ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos locais onde estão dispostos os veículos e os bens móveis.
- 5.1.3. Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.
- 5.1.4. Apresentar ao Leiloeiro Oficial, antecipadamente, o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento.
- 5.1.5. Informar ao Leiloeiro oficial credenciado, por escrito, os dados dos servidores e/ou Órgão responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato;
- 5.1.6. Fiscalizar, através de Comissão especialmente designada para este fim, a exata execução deste contrato, informando à Autoridade competente de eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas.

5.2. Dos **Leiloeiros** credenciados:

- 5.2.1. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;
- 5.2.2. Realizar o(s) leilão(ões) público(s) dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos pelo Sesc-GO, no local acordado pelas partes, e dentro das normas do Edital;
- 5.2.3. Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitação dos bens (depósitos), folhetos (*folders*), em quantidade compatível com a previsão do número de lotes e pessoas interessadas, identificando os bens a serem leiloados, até o dia marcado para a realização do leilão.
- 5.2.4. Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, salvo as relativas à produção dos Editais do Leilão e publicações legais
- 5.2.5. Promover a divulgação do leilão ouvindo-se previamente a Comissão de Leiloeiro designada pela Autoridade competente;
 - 5.2.6. Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital do leilão.
- 5.2.7. Afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados;
 - 5.2.8. Panfletar;
 - 5.2.9. Anunciar o leilão em jornal de grande circulação;
 - 5.2.10. Divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens;





- 5.2.11. Utilizar sistemas de tele marketing e áudio visual para divulgação do leilão;
- 5.2.12. Disponibilizar, no dia da realização do leilão, um número de funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;
- 5.2.13. Disponibilizar local adequado, para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta;
- 5.2.14. Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões;
- 5.2.15. Informar ao Sesc-GO, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;
- 5.2.16. Prestar contas, no prazo máximo de 20 (Vinte) dias corridos da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados;
- 5.2.17. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Sesc-GO ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 5.2.18. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- 5.2.19. Os leilões poderão ser realizados presencialmente tanto no local do imóvel, quanto em Goiânia/GO (local a ser definido no edital do Leilão), porém, deverão obrigatoriamente ser realizados de forma simultânea no formato presencial e eletrônico, sendo de responsabilidade do leiloeiro todo aparelhamento técnico necessário.

6. Fiscalização e Gestão:

Fiscal: Nosterdir Adorno Naves

Suplente: Antonio De Lisboa Damasceno

Nosterdir Adorno Naves Matrícula: 9992 CPF: 011.688.671-42 Chefe da Seção de Patrimônio